



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000282398

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº 1007404-64.2023.8.26.0007

Relator(a): JOSÉ MARCOS MARRONE

Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado

VOTO Nº: 44872 – Digital

APEL.Nº: 1007404-64.2023.8.26.0007

COMARCA: São Paulo (3ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera)

APTE. : José Maria Pedrosa de Alcântara (réu)

APDA. : Nilza Moreira de Souza (autora)

1. Trata-se de apelação interposta pelo réu (fls. 194/202), tempestivamente, da sentença que julgou procedente ação de reintegração de posse de imóvel (fls. 172/185).

2. Homologo, com base no art. 998, “caput”, do atual CPC e no art. 168, “caput”, do Regimento Interno do TJSP, a desistência do aludido apelo (fl. 172), manifestada pelo réu (fl. 229).

3. Homologo o acordo celebrado (fls. 228/230), com fulcro no art. 932, inciso I, parte final, do atual CPC.

4. Julgo extinto o processo com exame de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea “b”, do atual CPC.

São Paulo, 25 de março de 2025.

JOSÉ MARCOS MARRONE
Relator